



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04865/06*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa

Natureza: Atos de pessoal - Aposentadoria

Interessado(a): Zuleide Correia de Melo

Relator: Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Por invalidez com proventos integrais. Resolução. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02404/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Zuleide Correia de Melo
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos
  - 2.3. Matrícula: 04.546-2
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 621/2012):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Cristiano Henrique Silva Souto – Superintendente do IPM.
  - 3.3. Data do ato: 25 de setembro de 2012.
  - 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 22 a 28 de setembro de 2012.
  - 3.5. Valor: R\$ 769,06.
- 4. Relatório:** A Auditoria, inicialmente (fls.35/36), suscitou a adequação do benefício ao disposto na EC 70/2012. Citado, o Presidente do IPM não se pronunciou. Foi assinado prazo para a indicada providência, conforme Resolução RC2 - TC 00203/12 O IPM, então, procedeu às alterações necessárias. Ao final, a Auditoria concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04865/06*

- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela declaração de cumprimento da Resolução RC2 - TC 00203/12, legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04865/06**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR o CUMPRIMENTO** da Resolução RC2 - TC 00203/12; e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora Zuleide Correia de Melo, matrícula 04.546-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 621/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 46 e 47).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo  
**Relator**

**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**

**Lscl**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04865/06*